



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

REUNIÃO ORDINÁRIA: Nº 302
DECISÃO DA C. ESPECIALIZADA: CEEE/SE Nº. 107/2017
PROCESSO: 1676011/2016
INTERESSADO: PRO EFICIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS LTDA ME

EMENTA: DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA PRO EFICIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o processo em epígrafe, que trata da alteração do objetivo social da pessoa jurídica PRO EFICIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME; considerando que a empresa mantém como responsáveis técnicas a Engenheira Eletricista e Técnica em Eletrotécnica Cátia Regina Santos Silva e a Técnica em Eletrotécnica Josefa Santos Oliveira, que possuem atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, respeitando os limites de suas formações; considerando a II Alteração Contratual, datada de 19/08/2016, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas, são: "Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista aparelho de ar condicionado doméstico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; Partes e peças; Comércio atacadista de ar condicionado, condicionadores de ar para uso comercial; Serviços de escritório virtual; Consultoria para licitação; Assessoria e consultoria para compras governamentais; Treinamento e capacitação para processo licitatório; Treinamento para gestão hospitalar; Treinamento e assessoria e capacitação para gestão a equipe técnica de enfermagem; Capacitação em gestão pública e engenharia clínica"; considerando o art. 13 e o Parágrafo

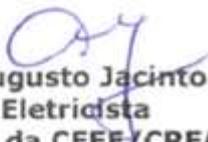


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Único da Resolução 336/89 do CONFEA: “Só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrirem todas as atividades a serem exercitadas. Parágrafo único - O registro será concedido com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos”. Desta forma as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Elétrica e Técnica em Eletrotécnica, são: “Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Instalação e manutenção elétrica”. Considerando que a Requerente atende o previsto na legislação em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da alteração do objetivo social da pessoa jurídica PRO EFICIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-ME. Coordenou a reunião o senhor Eng. Eletricista Alvaír Augusto Jacinto. Votaram os senhores Engenheiros Eletricistas Walter Barreto de Oliveira Monteiro, Edvaldo Gois dos Santos, Sérgio Maurício Mendonça Cardoso e Flávio Augusto Santos de Goes. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 15 de março de 2017


Alvaír Augusto Jacinto
Eng. Eletricista
Coordenador da CEEE/CREA-SE
RNP 2700028910